

A large, stylized human figure is the central focus, composed of a grid of small icons. The head is a circle of white icons. The torso is a grid of white icons, with a section on the right side filled with yellow icons. The arms and legs are also composed of white icons, with a section on the left side filled with green icons. The figure is set against a dark blue background with several lighter blue rounded squares scattered around it.

# CARTA DE SERVIÇOS À CIDADANIA



Tribunal Regional do Trabalho  
5ª Região | Bahia

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO**

**7ª Edição – Março/2025**

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

### **PRESIDENTE**

Desembargadora do Trabalho IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

### **VICE-PRESIDENTE**

Desembargadora do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

### **CORREGEDOR REGIONAL**

Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA GURGEL

### **CORREGEDORA REGIONAL ADJUNTA**

Desembargadora do Trabalho ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

### **OUVIDORA E OUVIDORA DA MULHER**

Desembargadora do Trabalho LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

### **OUVIDORA SUBSTITUTA**

Desembargadora do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

### **ORGANIZAÇÃO**

Ouvidoria e Secretaria de Gestão Estratégica

### **CAPA, IMPRESSÃO, FORMATAÇÃO E ENCADERNAÇÃO**

Secretaria de Comunicação Social

## COMPOSIÇÃO DO TRT-BA - BIÊNIO 2025/2027

### PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho Ivana Mércia Nilo de Magaldi

### VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho Suzana Maria Inácio Gomes

### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho Marcos Oliveira Gurgel

### CORREGEDORA REGIONAL ADJUNTA

Desembargadora do Trabalho Eloína Maria Barbosa Machado

### DESEMBARGADORES DO TRABALHO

Paulino César Martins Ribeiro  
Esequias Pereira de Oliveira  
Dalila Nascimento Andrade  
Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira  
Jéferson Alves Silva Muricy  
Débora Maria Lima Machado  
Marizete Menezes Corrêa  
Luiza Aparecida Oliveira Lomba  
Edilton Meireles de Oliveira Santos  
Léa Reis Nunes  
Margareth Rodrigues Costa  
Ana Paola Santos Machado Diniz  
Rubem Dias do Nascimento Júnior  
Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho  
Maria Elisa Costa Gonçalves  
Viviane Maria Leite de Faria  
Tânia Magnani de Abreu Braga  
Luis Carlos Gomes Carneiro Filho  
Angélica de Mello Ferreira  
Marcelo Rodrigues Prata  
Cláudio Kelsch Tourinho Costa  
Cristina Maria Oliveira de Azevedo

### JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

Joalvo Carvalho de Magalhães Filho  
Murilo Carvalho Sampaio de Oliveira

### JUÍZA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA

Gabriela de Carvalho Meira Pinto

### JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL

Andréa Presas Rocha

### PRIMEIRA TURMA

Desembargadora Débora Maria Lima Machado - Presidente  
Desembargadora Luiza Aparecida Oliveira Lomba  
Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos  
Desembargadora Margareth Rodrigues Costa  
Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz

### SEGUNDA TURMA

Desembargador Esequias Pereira de Oliveira – Presidente  
Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira  
Desembargadora Marizete Menezes Corrêa  
Juíza Convocada Lucyenne Amélia de Quadros Veiga  
Juíza Convocada Alice Maria Santos Braga

### TERCEIRA TURMA

Desembargadora Maria Elisa Costa Gonçalves - Presidente  
Desembargadora Dalila Nascimento Andrade  
Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior  
Desembargador Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho  
Desembargadora Viviane Maria Leite de Faria

### QUARTA TURMA

Desembargadora Angélica Mello Ferreira – Presidente  
Desembargador Jéferson Alves Siva Muricy  
Desembargadora Léa Reis Nunes  
Desembargadora Cristina Maria Oliveira de Azevedo  
Juíza Convocada Dilza Crispina Maciel Santos

### QUINTA TURMA

Desembargadora Tânia Magnani de Abreu Braga - Presidente  
Desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto - Presidente  
Desembargador Luís Carlos Gomes Carneiro Filho  
Desembargador Marcelo Rodrigues Prata  
Desembargador Cláudio Kelsch Tourinho Costa

<http://www.trt5.jus.br/composicao>

## IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DO TRT-BA

### MISSÃO

Promover a justiça, no âmbito das relações de trabalho, de forma célere, efetiva e transparente, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

### VISÃO

Ser reconhecida perante a sociedade como uma Justiça que prima pela excelência na prestação dos seus serviços.

### ATRIBUTOS DE VALOR PARA A SOCIEDADE

- Acessibilidade
- Celeridade
- Ética
- Efetividade
- Inovação
- Modernidade
- Qualidade
- Transparência
- Equidade
- Valorização das Pessoas
- Responsabilidade Socioambiental

## ÍNDICE

1 Ajuizamento da ação trabalhista .....	09
1.1 Ajuizamento da ação via Processo Judicial Eletrônico – PJe – TRT5 .....	09
1.2 Ajuizamento da ação via atermção e Jus Postulandi .....	10
2 Consulta Processual .....	12
2.1 Consulta de Pautas de Audiência da Primeira Instância .....	13
2.2 Consulta de Pautas de Julgamento da Segunda Instância .....	14
3 Audiência e Sessão de Julgamento .....	14
3.1 Audiência inicial e de instrução – Primeira Instância .....	14
3.2 Sessão de julgamento – Segunda Instância .....	15
4 Protocolização de Petição e Juntada de Documentos .....	15
4.1 Processo Eletrônico - Petição via PJE .....	15
4.2 Processo Eletrônico - PJE sem advogado (com ou sem certificado digital) .....	16
4.3 Processo Físico – Petição Sistema E-DOC .....	17
4.4 Retirada do Processo Físico .....	18
5 Consulta de Precatório e Requisição de Pequeno Valor .....	18
6 Verificação de Assinaturas .....	19
7 Certidões .....	20
7.1 Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) .....	20
7.2 Certidão de Comparecimento .....	21
7.3 Certidão de Trânsito em Julgado .....	21
7.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista .....	21
7.5 Certidão de Objeto e Pé .....	22
8 Guia Recursal e Valores Limites de Depósito .....	23
9 Tabelas de Atualização de Débitos Trabalhistas .....	23
10 Diário Oficial Eletrônico – TRT5 .....	24
11 Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos .....	24
12 Arquivo Geral .....	26

13 Plantão Judiciário .....	26
14 Serviços de Comunicação e Informação .....	27
14.1 Consulta de Jurisprudência do TRT5 (Acórdão, Súmulas, entre outros) .....	27
14.2 Biblioteca .....	27
14.3 Memorial da Justiça do Trabalho – TRT5 .....	28
14.4 Portal Eletrônico do TRT5 .....	28
14.5 Dia do Cidadão .....	28
14.6 Ouvidoria .....	29
14.6.1 Ouvidoria da Mulher .....	29
14.7 Corregedoria Regional .....	30
15 Perguntas e respostas mais frequentes sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho .....	31
16 Demais Serviços e Informações .....	34
17 Órgãos Relacionados à Justiça do Trabalho .....	35
17.1 Tribunal Superior do Trabalho .....	35
17.2 Ministério Público do Trabalho .....	35
17.3 Ministério do Trabalho e Emprego .....	35

## 1 Ajuizamento da ação trabalhista

### 1.1 Ajuizamento da ação via Processo Judicial Eletrônico – PJe – TRT5

A ação trabalhista é o meio pelo qual o interessado busca seus direitos na Justiça do Trabalho e pode ser ajuizada diretamente pelo trabalhador e empregador (jus postulandi), ou por meio de um advogado ou do sindicato de sua categoria profissional/econômica.

Atualmente a distribuição de Ações Trabalhistas ocorre apenas através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, sistema automatizado que trata de toda a tramitação do processo judicial eletrônico trabalhista (PJe), podendo o reclamante manifestar interesse pela adoção do “Juízo 100% Digital” no momento da distribuição.

No ambiente do PJe não são mais necessários deslocamentos dos interessados para consultas ou retirada de autos da Secretaria, visto que todos os documentos ficam inteiramente disponíveis às partes por meio do sistema.

#### Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico - portal do PJe: <http://portalpje.trt5.jus.br/>

É possível acessar o sistema PJe com certificado digital de qualquer computador, bastando configurá-lo corretamente, conforme orientações disponíveis na página de [Preparação do Ambiente do CSJT](#).

Para maiores informações consultar:

[Manual do Advogado 2.0](#)

[Manual do Cidadão](#)

#### Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana pelo Portal As demais formas de acesso deverão seguir o horário de expediente local.

#### Requisitos

Advogados, peritos e partes que necessitem praticar atos processuais devem possuir acesso à internet, utilização do navegador Firefox, certificação digital e o prévio cadastramento perante os órgãos da Justiça do Trabalho.

Visando aumentar a segurança dos usuários, é preciso que o interessado realize o seu registro junto a todos os Tribunais em que deseje atuar, pois apesar de o PJe ser um modelo único adotado em todo país, os seus cadastros ocorrem de forma regionalizada.

A peça inicial deve estar em formato de arquivo PDF - A e conter a identificação completa e qualificação dos litigantes (Endereço, CTPS, RG, Contrato Social, CPF ou CNPJ), cópias de eventuais documentos que fundamentem o pedido e instrumento de procuração no caso de o autor estar sendo representado por advogado.

Importante destacar que, mesmo permitida ao cidadão, na Justiça do Trabalho, a capacidade de postular perante as instâncias judiciárias as suas pretensões, sem o acompanhamento de advogado, ressaltamos, entretanto, a importância de se buscar assistência judiciária junto aos seus sindicatos, na forma do art. 592 da CLT.

A Ciência da Parte Autora para realização da audiência inicial é imediata. Ao final do cadastramento o sistema informa ao usuário o local e a data da audiência inicial, não sendo necessária a notificação da parte autora.

O público em geral tem acesso às informações processuais através do item ‘Consulta’ disponível no mesmo portal e sem a necessidade de certificação digital ou cadastro prévio, porém

de forma limitada.

## 1.2 Ajuizamento da ação via atermação e Jus Postulandi

### Descrição

O instituto do jus postulandi permite que a própria parte ajuíze uma ação na Justiça do Trabalho ou de se defender sem a necessidade de um advogado. Esta prerrogativa está prescrita no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abrangendo portanto as ações trabalhistas, limitando-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho (súmula 425 do TST).

No entanto, devido à complexidade do atual sistema processual trabalhista, o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em seu artigo 131, inciso III, recomenda que o usuário receba orientação imparcial e detalhada sobre os fatos apresentados.

Além disso, é aconselhável que o interessado conheça as possibilidades de assistência jurídica oferecidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelos sindicatos de sua categoria ou pelos Núcleos de Práticas Jurídicas das universidades.

Caso opte por ajuizar a ação sem advogado, a reclamação trabalhista poderá ser realizada diretamente no sistema PJe, desde que possua certificação digital. Caso não possua um certificado digital, visite o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI em <http://www.iti.gov.br/certificacao-digital/como-obter> para saber como obter um. Para se cadastrar como jus postulandi, basta acessar o PJe com certificado digital, conforme orientações de cadastramento disponíveis.

Não possuindo certificado digital, o interessado poderá comparecer pessoalmente e agendar a proposição da ação, que será reduzida à termo pelos servidores da Coordenadoria de Atendimento ao Público, localizada no térreo do Fórum 2 de Julho, para ações da capital, ou nas unidades da Justiça do Trabalho no interior da Bahia.

Há também a opção de realizar a atermação de forma virtual através do site oficial do TRT5: [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) > Serviços > Atermação Virtual.

Dias e horário de funcionamento.

As Varas do Trabalho, as Seções de Apoio e a Coordenadoria de Atendimento ao Público funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. O endereço das Varas do Trabalho do TRT5, bem como suas jurisdições, pode ser consultado no site do Tribunal: [www.trt5.jus.br/varas](http://www.trt5.jus.br/varas)

### Requisitos para ajuizar a Reclamação Trabalhista ou Reclamação Pré-processual

- ✓ Ser uma pessoa física ou jurídica (empresa);
- ✓ Menores de idade devem estar acompanhados do responsável;
- ✓ Apresentar um documento de identificação com foto, como CTPS, RG ou CNH, além do CPF;
- ✓ Levar cópias de todos os documentos relacionados à reclamação, como:
  - Comprovantes de pagamento ou contracheques;
  - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT);
  - Requerimento do Seguro-Desemprego (SD) e Comunicação de Dispensa (CD);
  - Atestados ou laudos médicos, se aplicável;
  - Extratos do FGTS e Previdência Social;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);
  - Contrato social (caso seja empresa);
  - Outros documentos que possam comprovar a situação.

### Como Funciona o Atendimento

✎ Se precisar apenas de informações ou orientações, será atendido por um servidor disponível.

Caso decida por propor a ação, o servidor realizará no ato ou marcará data para entrevista para coleta das informações necessárias.

✎ Caso o assunto não seja competência da Justiça do Trabalho, será encaminhado para o órgão correto.

✎ Após ajuizar a ação, o processo será distribuído para uma Vara do Trabalho, e o reclamante será informado sobre data, horário e local da audiência.

## 2 Consulta Processual

### Descrição

Permite ao cidadão consultar o andamento e documentos dos processos que tramitam em meio físico e eletrônico, exceção feita aos que correm em segredo de justiça, pois ficam restritos aos litigantes e seus procuradores.

### Formas de acesso

DJEN - O Diário de Justiça Eletrônico Nacional é o instrumento oficial de publicação dos atos administrativos e jurisdicionais do TRT5, por meio do qual é possível acompanhar as publicações endereçadas às partes, tais como intimações, notificações, decisões de processos físicos e eletrônicos (PJe). O interessado pode consultar eletronicamente o DJEN, independente de prévio cadastro, 24 horas por dia, 7 dias na semana, no site do Tribunal no menu Serviços > Informes > Diário Eletrônico, acessar diretamente o endereço eletrônico:

<https://comunica.pje.jus.br/consulta?siglaTribunal=TRT5>.

INTERNET - A consulta pública ao andamento processual de 1ª e 2ª Instâncias, bem como aos acórdãos, atas, sentenças, termos de conciliação e despachos proferidos em processos físicos e eletrônicos (PJe), pode ser realizada através do site do TRT5, para tanto acesse o menu Serviços -> Consulta de processos e informe o número do processo em trâmite no 1º ou no 2º grau. Portal: <http://www.trt5.jus.br/portal-consulta-processos>.

Sistema PJe e Aplicativo JTe - Os usuários cadastrados no sistema PJe podem fazer o acompanhamento dos processos através do próprio sistema, desde que possuam certificado digital. Alternativamente, a consulta processual e também pode ser realizada pelo aplicativo JTe disponibilizado para celulares e tablets, vinte e quatro horas durante todos os dias da semana. A parte tem que cadastrar o e-mail no Pje, na respectiva Unidade Judiciária ou na Coordenadoria de Atendimento ao Público). O aplicativo JTe é uma alternativa para a parte que não possui certificado digital e deseja realizar consultas a processos que tramitam no sistema PJe. Por meio do aplicativo, qualquer cidadão pode, em tempo real, ser notificado sobre a movimentação dos seus processos, visualizar as sentenças e outros documentos, consultar a pauta de audiências, sessões, dentre outras funcionalidades. Para maiores informações acerca deste aplicativo, é possível consultar o manual do CSJT através do link: <https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/JTe>

Atendimento Presencial - O acompanhamento processual pode ser realizado diretamente na Coordenadoria de Atendimento ao Público, na Capital, ou no balcão de atendimento da unidade judiciária onde tramita o processo, no Interior, ou, nos casos de processos da 2ª Instância na Secretaria da Turma em que tramita o processo. O acompanhamento também pode ser realizado nos Pontos de Inclusão Digital (PID) ou nas Salas Passivas (dentro das unidades do TJBa), nos municípios onde o TRT5 não tem unidade judiciária.

Balcão Virtual - O Balcão Virtual é uma plataforma de atendimento telepresencial realizado por videoconferência em que advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes podem buscar atendimento sem que seja necessário o deslocamento físico até as unidades do Tribunal. O Balcão virtual pode ser acessado no Portal do TRT5, no menu Contato->Balcão Virtual, ou através do link: <https://www.trt5.jus.br/balcao-virtual-trt-5>

Processos Administrativos - A criação, tramitação e acompanhamento de processos administrativos se dá via Processo Administrativo Virtual - PROAD. O acesso dos usuários externos ao PROAD permite a visualização e a assinatura eletrônica de documentos e está

disponível no Portal do TRT5, no menu Serviços -> Processo -> Portal PROAD. O acesso ao PROAD é liberado por meio de login e senha, após o cadastro prévio através do [Portal PROAD](#).

**Horário**

Eletronicamente, vinte e quatro horas durante todos os dias da semana. Pessoalmente durante o expediente local. O balcão virtual tem atendimento em dias úteis, com horário indicado no portal.

**Requisitos**

No caso de consulta eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet. Pessoalmente, deve comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação com foto.

## 2.1 Consulta de Pautas de Audiência da Primeira Instância

**Descrição**

Permite o acesso do cidadão às pautas de audiência dos processos físicos e eletrônicos dos órgãos de primeira instância.

**Formas de acesso**

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento das Varas Trabalhistas.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/pautas> (item 'Audiências – 1ª Instância')

Além disso, o TRT5 convida você, cidadão, a experimentar nosso aplicativo TRT5-Mobile (disponível nas plataformas Android e IOS) que permite a consulta e a sincronização de audiências com calendários de dispositivos móveis.

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso da consulta eletrônica ou no horário de expediente local.

**Requisitos**

Comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação. No caso de consulta eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet.

## 2.2 Consulta de Pautas de Julgamento da Segunda Instância

**Descrição**

Permite o acesso do cidadão às pautas de julgamento dos processos físicos e eletrônicos dos órgãos de segunda instância.

**Formas de acesso**

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento das Turmas e do Tribunal Pleno.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/pautas> (item 'Sessões – 2ª Instância').

**Horário**

No horário de expediente forense ou vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso da consulta eletrônica.

**Requisitos**

Comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação. No caso de consulta

eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet.

## 3 Audiência e Sessão de Julgamento

### 3.1 Audiência inicial e de instrução – Primeira Instância

#### **Descrição**

A audiência inicial pretende, primeiramente, a solução do litígio mediante o acordo entre as partes, sendo obrigatória a sua proposição. Havendo a conciliação, o juiz determinará a lavratura do termo de acordo, no qual conterão o valor, o prazo e as demais condições para seu cumprimento.

A instrução processual acontece quando os litigantes não conciliam, podendo ocorrer em ato contínuo à tentativa inicial de acordo ou em audiência própria. Na instrução, as partes e testemunhas prestam depoimentos e fornecem as evidências que darão suporte para a decisão do Juiz sobre o caso.

#### **Formas de acesso**

Pessoalmente. Nos processos que há opção pelo “Juízo 100% Digital” as audiências serão realizadas exclusivamente por videoconferência.

#### **Horário**

Audiência Inicial - data e horário designados por ocasião do ajuizamento da ação.

As demais audiências, se necessárias, terão data e horário designados pelo Juízo.

#### **Requisitos**

As partes litigantes devem comparecer à audiência no dia e horário indicados, portando documentos de identificação, não sendo tolerados atrasos.

As audiências são públicas, exceto nos casos de segredo de justiça, sendo de livre acesso aos demais interessados.

### 3.2 Sessão de Julgamento – Segunda Instância

#### **Descrição**

São as sessões de julgamento dos recursos e dos processos originários de segunda instância pelos órgãos colegiados, compostos por Desembargadoras e Desembargadores que compõem as 5(cinco) Turmas, a

Subseção Especializada em Dissídios Coletivos, as Subseções I e II, Especializadas em Dissídios Individuais, a Subseção de Uniformização da Jurisprudência e o Tribunal Pleno.

#### **Formas de acesso**

Pessoalmente.

#### **Horário**

Obedece aos horários e às pautas previamente divulgadas por meio do link:

<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>

**Requisitos**

As sessões são públicas, sendo de livre acesso aos interessados. Caso pretenda apresentar sustentação oral, o procurador deve estar devidamente habilitado nos autos e previamente inscrito para tal ato, por meio do endereço eletrônico: <http://www.trt5.jus.br/sustentacao-oral>

## 4 Protocolização de Petição e Juntada de Documentos

**Descrição**

É o ato praticado com o objetivo de requerer, contestar, instruir, impulsionar ou juntar documentos para melhor esclarecer os fatos narrados ao longo da instrução processual e durante a fase de execução.

### 4.1 Processo Eletrônico – Petição via PJe

**Descrição**

Todas as petições referentes aos processos eletrônicos serão encaminhadas através do respectivo portal, por meio de Internet, via de regra sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais.

O texto da petição pode ser anexado em formato PDF (PDF-A no caso de Petição Inicial) ou digitado no editor de texto do próprio sistema. Eventuais documentos deverão ser anexados/digitalizados de forma legível em formato PDF, sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo.

Os arquivos juntados aos autos devem ser legíveis, com orientação visual correta e preenchimento dos campos “descrição” e “tipo de documento”, exigido pelo PJe para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos, e, se for o caso, os períodos a que se referem, e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente.

Caso os autos estejam em julgamento no TST, as petições devem ser encaminhadas pelos meios disponibilizados por esse Tribunal uma vez que não há comunicação entre os sistemas operacionais.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico, através do portal.

Portal PJe: <http://portalpje.trt5.jus.br/>

**Requisitos**

Advogados, peritos e partes que necessitem praticar atos processuais devem possuir acesso à internet, utilização do navegador Firefox, certificação digital e o prévio cadastramento perante os órgãos da Justiça do Trabalho. Os arquivos juntados devem estar devidamente identificados, ordenados e em formato PDF - A.

### 4.2 Processo Eletrônico - PJe sem Advogado (com ou sem certificado digital)

**Formas de acesso**

A parte sem advogado, no exercício do jus postulandi, deverá comparecer pessoalmente nos balcões de atendimento dos Protocolos, ou nas Varas Trabalhistas do Interior, quando se tratar de Varas únicas.

Na cidade de Salvador o serviço é ofertado pela Coordenadoria de Atendimento ao público, no térreo do Fórum 2 de Julho.

**Horário**

Horário do expediente local.

**Requisitos**

Apresentação de petição ou recurso judicial devidamente assinado e indicando, de forma explícita, o número do processo e a vara a que se refere, salvo se não vinculada a processo específico. É vedado o envio de petições relativas a processos de outra jurisdição.

**Prazo**

Imediato.

### 4.3 Processo Físico - Petição Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC)

**Descrição**

O sistema e-DOC permite que o usuário remeta eletronicamente documentos referentes aos processos físicos que tramitam nas Varas do Trabalho do Interior, ou na Capital que ainda tramitam no sistema e-SAMP, por meio de Internet, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais.

As petições para os processos que tramitam no sistema e-SAMP devem ser endereçadas para os seguintes destinatários no e-DOC:

I - TRT5 (1º Grau - Capital), para processos que se encontram na 1ª Instância, nas Varas do Trabalho de Salvador;

II - TRT5 (2º Grau), para processos que se encontram na 2ª Instância.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/edoc>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet, assinatura digital e o prévio cadastramento perante os órgãos da Justiça do Trabalho. Apresentação de petição ou recurso judicial em formato PDF – em tamanho máximo de 02 Megabytes - devidamente assinado e indicando, de forma explícita, o número do processo e a vara a que se refere, salvo se não vinculada a processo específico. É vedada ao usuário a remessa fracionada em vários arquivos e o envio de petições relativas a processos de outra jurisdição (Provimento TRT5 GP 02/2012, de 25/07/2012).

**Prazo**

Imediato. O lançamento no sistema ocorre em até 24 horas após a impressão da petição.

#### 4.4 Retirada do Processo Físico

**Descrição**

Permite a retirada do processo físico da Secretaria da unidade judiciária em que tramita para uma análise mais detalhada de petições e documentos juntados.

**Formas de acesso**

Por intermédio de advogado, no balcão de atendimento da unidade judiciária ou seu representante com autorização inserida no formulário de carga.

**Horário**

Horário do expediente forense.

**Requisitos**

Ser advogado ou estagiário em direito, devidamente credenciado (carteira da OAB válida), que esteja constituído nos autos ou com substabelecimento a ser juntado no ato, passado por advogado já habilitado; ser funcionário de Órgãos Públicos, devidamente credenciados e constantes de ofícios recebidos no TRT. Os litigantes têm livre acesso aos autos processuais no interior das Secretarias, sendo vedada a sua retirada; ser representante autorizado por escrito.

## 5 Consulta de Precatório e Requisição de Pequeno Valor

**Descrição**

Precatório é a requisição de pagamento expedida pelo Judiciário para cobrar da União, Estados ou Municípios, assim como de autarquias e fundações e entes judicialmente equiparados, os valores devidos após condenação judicial definitiva.

A RPV (Requisição de Pequeno Valor) é uma espécie de procedimento criado para dar mais agilidade ao pagamento da dívida.

Contra a União, o valor da RPV não pode ultrapassar 60 salários-mínimos; contra os Estados, 40 salários-mínimos, e contra os Municípios, 30 salários-mínimos. Estes valores prevalecerão desde que o Ente Público não tenha editado lei específica definindo o valor do teto da RPV, que não pode ser inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Após o pré-cadastro do precatório pela Vara de Origem, no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC, cabe ao Setor de Precatórios a conferência dos requisitos legais, a finalização do processo de autuação e a expedição da Requisição de Pagamento, nos termos previstos no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 N°. 02/2024.

Além disso, é atribuição desta unidade a formalização dos convênios para pagamento dos precatórios submetidos ao Regime Comum, bem como a gestão dos valores transferidos pelo TJ/BA para pagamento dos precatórios submetidos ao Regime Especial.

Destarte, é competência desse Setor todas as atividades afetas à gestão, conciliação e pagamento de precatórios.

**Formas de acesso**

Pessoalmente no balcão do Setor, Bloco B do Edf. Coqueijo Costa, no bairro de Nazaré, através

dos números dos telefones (71) 3319-7438 -7650 - 7415, pelos e-mails [precatórios@trt5.jus.br](mailto:precatórios@trt5.jus.br), Balcão Virtual, no site do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e por consulta direta no referido site, no link abaixo:

<https://www.trt5.jus.br/precatórios-rpvs>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana, quando a consulta for diretamente no site do TRT5, o Balcão Virtual das 8 às 15 horas e presencialmente, no setor ou através de ligação telefônica de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

**Requisitos**

Para atendimento presencial, comparecer no Setor de Precatórios munido de documento de identificação e com o número completo do processo que deseja informação sobre o andamento. No caso de consulta eletrônica é preciso apenas o acesso à internet.

## 6 Verificação de Assinaturas

**Descrição**

Permite ao cidadão verificar a autenticidade das assinaturas emitidas eletronicamente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.

## 7 Certidões

### 7.1 Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)

**Descrição**

Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) informa a existência de ações contra uma determinada pessoa física ou jurídica em andamento no âmbito do TRT5, independente de julgamento ou fase processual. A extração é regulamentada pelo Ato da Presidência TRT5 nº 111/2019, de 2/5/2019.

A certidão contempla apenas o polo passivo da ação, e poderá incluir os processos arquivados.

A certidão conterá a exata grafia do nome ou da razão social vinculado ao CPF/CNPJ do pesquisado registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil. A pesquisa abrangerá, de forma unificada, os processos que tramitam em meio físico e eletrônico nas unidades de primeira e segunda instâncias do TRT5.

A certidão será positiva quando constar processos em que o pesquisado esteja no polo passivo da ação e será negativa quando não constar processos em que o pesquisado esteja no polo passivo da ação.

### **Formas de acesso**

Gratuitamente:

Processos eletrônicos e físicos que foram migrados para o PJe: A certidão poderá ser obtida gratuitamente através do sistema PJE, menu Emitir Certidão.

Certidão unificada de Processos físicos e eletrônicos através do link:

<https://www.trt5.jus.br/certidoes>

Nos casos em que o site do TRT5 apresentar indisponibilidade e houver urgência, a certidão também pode ser solicitada diretamente na Coordenadoria de Atendimento ao Público, em Salvador, nos Núcleos de Apoio às Varas do Trabalho do interior ou na própria Vara do Trabalho no horário de expediente forense. A expedição por unidade do TRT5 implica a cobrança de valor referente a emolumentos pagável em Guia de Recolhimento da União (GRU - <http://www.trt5.jus.br/guias>).

A emissão de certidão para CPF do 2º Grau, só poderá ser gerada através das unidades, mediante comprovação por meio do RG ou representante legal com cópia do RG do requerente.

## 7.2 Certidão de Comparecimento

### **Descrição**

Certidão informativa sobre o local e o horário previsto de início e o de efetivo término da audiência. Formaliza o período em que o cidadão esteve à disposição da Justiça do Trabalho.

### **Formas de acesso**

Pessoalmente na unidade judiciária que o convocou.

### **Horário**

Horário de expediente local.

### **Requisitos**

Comparecimento do interessado à audiência no local e horário previamente designado. A certidão de comparecimento é gratuita.

### **Prazo**

Imediato.

## 7.3 Certidão de Trânsito em Julgado

### **Descrição**

É o documento oficial que atesta o decurso de prazo sem a interposição de recurso contra a última decisão proferida no processo.

### **Formas de acesso**

Pessoalmente ou mediante portador nos balcões de atendimento das unidades judiciárias que tramita o processo.

### **Horário**

Horário de expediente local.

### **Requisitos**

Apresentar na unidade judiciária o respectivo requerimento.

### **Prazo**

Em até quarenta e oito horas.

## 7.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista

### **Descrição**

Permite ao cidadão consultar as pessoas físicas e jurídicas que são ou não devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. De acordo com a Lei 12.440/11, sua apresentação é indispensável para a participação em licitações públicas. A certidão negativa de débito trabalhista é gratuita e validada no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **Forma de acesso**

Por meio eletrônico no Portal: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

O TRT5 fornece Certidão Negativa de processos em execução por meio de solicitação física do interessado, mediante apresentação de guia de recolhimento, quando será certificada a

existência de ações trabalhistas em execução em nome da parte solicitante. Para processos de competência originária da 1ª instância, o requerimento deve ser apresentado no Núcleo de Informação e Acompanhamento Processual, localizado Fórum 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, 248, Térreo, Narandiba CEP: 41192-007, Salvador/BA. Para as ações originárias de 2ª instância, o requerimento deve ser apresentado na Seção de Sorteios, localizado no Fórum 2 de Julho.

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana por meio eletrônico no Portal.  
Nas unidades do TRT5 supracitadas, das 8 às 15 horas.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.  
Apresentação de guia de recolhimento para retirar no TRT5.

**Prazo**

Imediato.

## 7.5 Certidão de Objeto e Pé

**Descrição**

Documento de fé pública que tem o objetivo de apresentar, de maneira resumida, o objeto de uma determinada ação judicial, seja ela cível, criminal ou trabalhista e o momento processual (denominado de "pé") em que se encontra.

**Formas de acesso**

O pedido de certidão de objeto e pé deverá ser apresentado por meio de petição dirigida ao processo a que se refere, no sistema Pje, na instância em que tramita (PJe 1º Grau, PJe 2º Grau ou TST). Caso o processo tramite por meio físico, a petição deverá ser apresentada pelo sistema E-Doc.

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana por meio eletrônico no Portal.  
Nas unidades do TRT5 supracitadas, das 8 às 15 horas.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.  
Apresentação de guia de recolhimento: [https://www.trt5.jus.br/guias?qt-guias\\_recolhimento=1](https://www.trt5.jus.br/guias?qt-guias_recolhimento=1)

## 8 Guia Recursal e Valores Limites de Depósito

**Descrição**

Permite ao usuário o preenchimento e impressão da Guia de Depósito Judicial que é o instrumento de recolhimento dos depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo de responsabilidade da parte interessada efetuar seu correto preenchimento. Os valores limite de depósito são atualizados anualmente pelo TST.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico:

[https://www.trt5.jus.br/guias?qt-guias\\_recolhimento=1](https://www.trt5.jus.br/guias?qt-guias_recolhimento=1)  
<https://www.tst.jus.br/depositos-recurais>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.

## 9 Tabelas de Atualização de Débitos Trabalhistas

**Descrição**

Permite o acesso aos índices de correção mensais para atualização dos débitos trabalhistas.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/consultas/tabelas-praticas/atualizacao-de-debitos-trabalhistas>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.

## 10 Diário Oficial Eletrônico – TRT5

**Descrição**

Permite o acesso do cidadão às publicações dos atos administrativos e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/diario>

**Horário**

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

**Requisitos**

Faz-se necessário acesso à internet.

## 11 Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos

### Descrição

O NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos), instituído pelo ATO GP N. 0825/2023, tem como atividades principais: desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas no âmbito do TRT da 5 Região, estabelecida neste Ato; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores, promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos; além de, administrativamente, coordenar as atividades dos CEJUSCs 1 e 2.

### Cejusc

O Centro de Conciliação da Justiça do Trabalho – Cejusc TRT5 – é uma estrutura equiparada a uma unidade judiciária, que desenvolve trabalhos correlatos à política de conciliação, tanto no 1º quanto no 2º grau. Juízes supervisores e servidores utilizam técnicas avançadas de mediação, mostrando às partes envolvidas em conflitos que chegar a um consenso por meio do diálogo pode ser mais vantajoso.

O CEJUSC de 1º grau atende as varas da capital e interior, foi inaugurado, no dia 21 de maio de 2018, tendo pautas regulares a partir de 4 de junho do mesmo ano. Com capacidade para atender quatro mil pessoas e realizar mil audiências por mês, conta com salas de conciliação e uma secretaria, no andar térreo do Fórum 2 de Julho, além de salas de audiências virtuais, enquanto o CEJUSC de 2º grau, atua nos processos que tramitam nos gabinetes e secretarias das turmas.

### Solicitação de audiências de conciliação

Para o agendamento de uma audiência o usuário pode solicitar:

1. Por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico (<https://cejusc.trt5.jus.br/solicitacao-audiencia>).
2. Por email, através dos endereços [cejusc1@trt5.jus.br](mailto:cejusc1@trt5.jus.br), caso sejam processo tramitando no 1º grau ou [cejusc2@trt5.jus.br](mailto:cejusc2@trt5.jus.br), nos casos de processos em fase recursal.

Recebida a demanda, a mesma será analisada, sendo o processo solicitado a unidade onde o mesmo esteja tramitando, sendo agendada a audiência de conciliação e a expedição de comunicado às partes para comparecimento constando as informações sobre o local, a data e o horário da audiência. Na data e no local previamente definidos, um conciliador conduzirá a tentativa de conciliação entre os interessados e, se estes chegarem a um acordo, será redigido termo para assinatura do juiz(a) e sua homologação.

Portal: <https://cejusc.trt5.jus.br/>

### CEJUSC 1

Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8 às 15 horas.

Endereço: Fórum 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, 248, Térreo, Narandiba CEP: 41192-007 Salvador-Ba.

Telefone: (71) 3284-6187 / 6188 / 6189.

Email: [Cejusc1@trt5.jus.br](mailto:Cejusc1@trt5.jus.br)

balcão virtual: <https://meet.google.com/zgb-ujct-dmk>

**CEJUSC 2**

Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8 às 15 horas.

Endereço: Fórum 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, 248, Térreo, Narandiba CEP: 41192-007  
Salvador-Ba.

Telefone: (71) 3319-7415.

Email: [cejusc2@trt5.jus.br](mailto:cejusc2@trt5.jus.br)

balcão virtual: <https://meet.google.com/wuf-qaoh-zdb>

## 12 Arquivo Geral

### **Descrição**

É a unidade administrativa responsável pela guarda definitiva dos processos arquivados.

### **Formas de acesso**

O desarquivamento dos autos arquivados em definitivo é solicitado mediante petição no respectivo processo.

Para vista dos autos arquivados em definitivo o Advogado ou as partes solicitam na nossa página (<https://www.trt5.jus.br/arquivo> o Setor responsável informará a data que os autos estarão disponíveis na Coordenadoria de Atendimento ao Público.

### **Horário**

Horário de atendimento nas unidades judiciárias das 08 às 15 horas.

## 13 Plantão Judiciário

### **Descrição**

O serviço de plantão judiciário funciona em regime de revezamento de servidores e magistrados, para atender aos pedidos, procedimentos, ações ou medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito e/ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como solicitações de providências administrativas que requeiram solução inadiável. Abrange todas as unidades judiciárias do TRT da 5ª Região.

### **Formas de acesso**

No item “Plantões Judiciários” (aba "Capital-2ª instância" ou "Capital-1ª instância" do Portal) constarão as escalas de plantão, a identificação do magistrado e dos servidores plantonistas, o período de abrangência e números telefônicos para contato.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/plantoes>

As escalas também são disponibilizadas no Diário Oficial por meio de portarias publicadas.

### **Horário**

Funciona nos dias em que não há expediente forense, e durante o recesso judiciário, das 8h às 15h, e a partir do encerramento do expediente até 18h, nos dias de funcionamento normal.

### **Requisitos**

Garantia de direito mediante decisão urgente e inexistência de expediente forense no dia do pedido.

## 14 Serviços de Comunicação e Informação

### 14.1 Consulta de Jurisprudência do TRT5 (Acórdão, Súmulas, entre outros)

#### Descrição

Acórdão é a decisão proferida por órgão colegiado de um Tribunal. Sua pesquisa pode ser filtrada por assunto, órgão julgador ou por relator, sendo também possível a sua limitação temporal e por tipo de processo – físico ou eletrônico.

Súmula é um enunciado que consolida e exterioriza os entendimentos adotados reiteradas vezes por um Tribunal a respeito de um tema jurídico específico, com a finalidade de tornar pública a jurisprudência e promover a uniformidade entre as decisões judiciais.

#### Formas de acesso

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento da biblioteca.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>

#### Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso do atendimento eletrônico ou no horário de expediente forense.

#### Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

### 14.2 Biblioteca

#### Descrição

A Biblioteca Costa tem como missão disponibilizar aos usuários informação jurídica, através de pesquisas, consultas e empréstimos de legislação e obras de doutrina, de modo a contribuir para o desenvolvimento profissional e cultural.

O empréstimo de livros é permitido aos juízes, servidores e estagiários deste Regional, desde que previamente inscritos no sistema informatizado da Biblioteca. Aos advogados, acadêmicos de direito e público em geral é facultada a consulta interna e utilização do espaço de leitura, devendo os usuários, externos e internos, observarem as normas estabelecidas no Regulamento Interno.

#### Formas de acesso

Pessoalmente, no balcão de atendimento da unidade, localizada na Rua do Cabral, 121, Nazaré, Sede Administrativa, 3o andar, em Salvador-BA.

Por meio eletrônico, através do e-mail: [biblioteca@trt5.jus.br](mailto:biblioteca@trt5.jus.br)

Por meio telefônico, através dos números (71) 3319-7424/7428.

Através do Portal: <http://biblioteca.trt5.jus.br/>

#### Horário

A Biblioteca permanecerá aberta para atendimento aos usuários, nos dias de expediente normal do Tribunal, durante o horário compreendido das 8 às 15 horas.

### 14.3 Memorial da Justiça do Trabalho – TRT5

#### Descrição

Espaço reservado à preservação da história do TRT da 5ª Região, onde são encontrados documentos antigos, mobiliário e fotografias que contam a trajetória da Justiça do Trabalho no âmbito do TRT5.

**Formas de acesso**

Pessoalmente no térreo do Edf. Ministro Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, em Salvador-BA ou por meio eletrônico.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/memorial>

**Horário**

O Memorial permanecerá aberto para atendimento aos usuários, nos dias de expediente normal do Tribunal, durante o horário compreendido das 08 às 15 horas.

#### 14.4 Portal Eletrônico do TRT5

**Descrição**

É o portal de acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na internet. Através dele, é disponibilizada ao público em geral uma série de informações pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Órgão, além de outras notícias de interesse da sociedade.

**Formas de acesso**

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: <http://www.trt5.jus.br/>

#### 14.5 Dia do Cidadão

**Descrição**

É o canal direto de comunicação entre a sociedade e a administração do TRT5, atendendo a uma das diretrizes do planejamento estratégico do Regional. O projeto é realizado em parceria com a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do TRT5.

**Formas de acesso**

O agendamento se dará exclusivamente por meio telefônico, através do número (71) 3319-7667, das 08 às 15h.

#### 14.6 Ouvidoria

**Descrição**

A Ouvidoria do TRT 5ª Região objetiva assegurar um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão, os servidores e a administração deste Regional.

Ao utilizar os serviços da Ouvidoria, o cidadão tem a oportunidade de expressar suas expectativas e impressões, através do envio de denúncias, reclamações, críticas, elogios, pedidos de informação ou sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos magistrados, servidores e órgãos da Instituição, objetivando dar efetividade aos processos, oportunizando a melhoria nos serviços e nível de excelência na prestação jurisdicional. A Ouvidoria também acolhe os pedidos relacionados à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Formas de acesso**

Através do Formulário Eletrônico disponível no site <http://www.trt5.jus.br/ouvidoria-inicio>

### **Outras Opções**

Pessoalmente na Sala da Ouvidoria, de 2ª a 6ª feira das 08 às 15 horas.

Pelos telefones: (71) 3284-6880 / 3284-6881.

E-mail: [ouvidoria@trt5.jus.br](mailto:ouvidoria@trt5.jus.br)

Carta endereçada à Ouvidoria do TRT da 5ª Região - Fórum 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, 248, Térreo, Naranjiba CEP: 41192-007 Salvador-Ba.

### **Requisitos**

As mensagens enviadas à Ouvidoria não podem ser anônimas (CF/88, art. 5º, IV). É fundamental que você se identifique e informe seus dados, inclusive para que possa receber a resposta da sua manifestação. Não se preocupe, o sigilo é garantido.

Não serão analisadas as reclamações, denúncias e sugestões referentes a órgãos fora da competência do TRT da 5ª Região; consultas sobre direitos trabalhistas; demandas para as quais existam medidas judicial ou administrativa específicas; reclamações sobre atos ou decisões de natureza jurisdicional, conforme Regulamento Geral da Ouvidoria, parágrafo único do art. 9º.

## **14.6.1 Ouvidoria da Mulher**

### **Descrição**

A Ouvidoria da Mulher do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-5) é um canal específico para o acolhimento e o atendimento de mulheres (magistradas, promotoras, servidoras, advogadas, estagiárias, trabalhadoras, inclusive terceirizadas, e prestadoras de serviços, e demais colaboradoras do TRT-5) que se sintam em situação de violência de gênero, assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência baseada no gênero, que possam desencadear procedimentos administrativos e/ ou judiciais referentes a atos de violência contra mulheres.

É o canal de escuta, acolhimento e orientação de mulheres que se sintam vítimas ou tenham informações sobre casos de violência contra a mulher no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, e atua de forma independente e imparcial.

### **Formas de acesso**

Através do Formulário Eletrônico disponível no site: <http://www.trt5.jus.br/ouvidoria/mulher>

### **Outras Opções**

Pessoalmente na Sala da Ouvidoria, de 2ª a 6ª feira das 08 às 15 horas.

Pelos telefones: (71) 3284-6880 / 3284-6881.

E-mail: [ouvidoria@trt5.jus.br](mailto:ouvidoria@trt5.jus.br)

Carta endereçada à Ouvidoria do TRT da 5ª Região - Fórum 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, 248, Térreo, Naranjiba CEP: 41192-007 Salvador-Ba.

## **14.7 Corregedoria Regional**

### **Descrição**

A atuação da Corregedoria Regional e da Corregedoria Adjunta encontra-se regulamentada nos Capítulos XI e XII do Regimento Interno do Tribunal Regional da 5ª Região.

Sua missão é promover a uniformização dos procedimentos, de forma a fomentar um trabalho mais coerente e sintonizado com os ideais de justiça.

A função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todas as

atividades desenvolvidas pelas Varas do Trabalho e Seções de Apoio deste Regional.

O compromisso com a efetividade da prestação jurisdicional é, sem dúvida, o maior objetivo da Corregedoria, buscando sempre o aperfeiçoamento de todos os envolvidos, procurando, na medida do possível, inovar a maneira de realizar as correições, para torná-las mais condizentes à nova realidade do processo judicial eletrônico.

Para tanto, a marca registrada da Corregedoria Regional é a ação pedagógica, sem perder de vista a melhoria das condições de trabalho dos servidores do TRT da 5ª Região, como um todo. Todos os servidores são convidados a se tornarem sujeitos deste empreendimento, prestando sua colaboração de forma ativa, de maneira que todas as transformações beneficiem não somente a instituição, mas a sociedade como um todo.

#### **Formas de acesso**

Pessoalmente (com agendamento prévio) na Secretaria da Corregedoria Regional, no 1º andar do Edif. Ministro Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, em Salvador-BA.

Atendimento telefônico através dos números (71) 3319-7018 / 7019 / 7020 / 7714 / 7722, das 8 às 15h, de segunda a sexta-feira, sendo prestado atendimento também via e-mail: [corregedoria@trt5.jus.br](mailto:corregedoria@trt5.jus.br)

## **15 Perguntas e respostas mais frequentes sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho**

### **QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?**

- CTPS, CPF, RG e contracheque com os valores da remuneração atualizados.
- Se necessário: Convenção Coletiva; Acordo Coletivo de Trabalho; Termo de Conciliação Prévia; Extrato do FGTS, folhas de frequência, contracheques etc.

### **COMO POSSO COMPROVAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO?**

- Por meio de provas documentais: CTPS, contracheques, recibos e outros.
- Por meio de provas testemunhais: testemunhas que tenham conhecimento do trabalho realizado.
- Por meio de perícia: comprovação de assinatura e outros.

### **O TRABALHADOR PODE PEDIR A LIBERAÇÃO DO FGTS SEM A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?**

- Sim, em caso de dispensa sem justa causa; mas também pode fazer acordo na Justiça do Trabalho.

### **PODE-SE PROCURAR A JUSTIÇA DO TRABALHO SÓ PARA FAZER OS CÁLCULOS TRABALHISTAS?**

- Deve-se procurar as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego. Em Salvador está localizada na Avenida Jequitiaia, s/n Comércio (perto do Ministério da Economia) Salvador/Bahia CEP: 40.015-902 - Telefone: (71) 3254-5411.

### **QUANTO TEMPO O TRABALHADOR DEMITIDO TEM PARA RECLAMAR SEUS DIREITOS?**

- O empregado, seja urbano ou rural, tem até dois anos depois da data em que foi demitido para entrar com a reclamação trabalhista.

### **QUAIS OS MOTIVOS MAIS FREQUENTES PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?**

- A demissão do empregado, com negativa do empregador em pagar os direitos trabalhistas devidos (férias, aviso prévio, horas extras, salários, etc.)
- O empregador não cumpriu o contrato de trabalho (pagamento de salário, hora extra, não recolhimento do FGTS, etc.)

### **QUANDO O EMPREGADOR PODE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA OU UMA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO?**

- Quando o empregado se nega a receber seus direitos trabalhistas, abandona o emprego ou comete faltas graves (art. 482 da CLT).

### **DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR?**

- Saldo de salários; aviso prévio; 13º salário integral ou proporcional; férias vencidas + 1/3; férias proporcionais +1/3; salário família (para trabalhadores de baixa renda); FGTS + indenização de 40% e seguro desemprego além de outras, a depender do contrato de trabalho.

### **E SE A DISPENSA FOR POR JUSTA CAUSA?**

- Apenas saldo de salários e férias +1/3, se tiver mais de um ano de serviço.
- Perde o direito ao aviso prévio, ao 13º salário proporcional e não pode sacar o FGTS, perdendo também a indenização de 40% do FGTS.

### **COMO SE DÁ ENTRADA NUMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?**

- Por escrito: por meio de um advogado ou do sindicato.
- Verbal: o próprio interessado procura a Justiça do Trabalho em sua cidade ou os Pontos de Inclusão Digital e relata o ocorrido.
- Atermação: Preenche um formulário no site do TRT; aba “Serviços”, opção “Atermação” ou através do link: <https://www.trt5.jus.br/node/add/atermacao>

### **E O IDOSO TÊM ALGUMA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE SUAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS?**

- Sim. Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, tem prioridade na tramitação de seus processos. Nesses casos, o próprio TRT verifica a idade dos reclamantes, independentemente de requerimento deles, bastando sua prova.

### **APÓS O INÍCIO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O QUE OCORRE?**

- É marcada audiência na Vara do Trabalho. O Juiz do Trabalho – 1º Grau – toma conhecimento do processo e tenta a conciliação (acordo) entre as partes (trabalhador e patrão).

### **E CASO NÃO OCORRA O ACORDO?**

- O Juiz do Trabalho ouve o trabalhador, o patrão e as testemunhas (se houver), analisa os documentos, pede novas provas, determina perícias e inspeções.

### **E DEPOIS, O QUE ACONTECE?**

- O Juiz examinará todas as provas (documentos) juntadas ao processo, além dos depoimentos, se houver. Então dará sua sentença.

**O QUE É UMA SENTENÇA?**

- É uma decisão proferida por um Juiz num processo, que diz quem tem razão.

**E QUEM DISCORDAR DA DECISÃO DO JUIZ?**

- Poderá entrar com recurso, que será apreciado pelo TRT.

**O QUE É O RECURSO?**

- É o ato de solicitar que a causa seja julgada novamente. O novo julgamento se dará em hierarquia superior, pelos Desembargadores do TRT – 2º Grau.

**APÓS A ENTRADA DO RECURSO, O QUE ACONTECE?**

- O processo é cadastrado, autuado e, em alguns casos, remetido ao Ministério Público do Trabalho. O recurso será remetido para um desembargador relator.
- Depois de examinado, segue para julgamento na Turma composta por mais Desembargadores(as). A decisão do TRT é chamada de Acórdão.

**O QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO TEM A VER COM O RECURSO?**

- O Ministério Público do Trabalho é o guardião da lei, não defende qualquer das partes, a menos que o próprio órgão entre com um processo, em determinadas situações, como numa ação civil pública. Ele emite parecer no processo trabalhista, em favor do cumprimento da legislação.

**E SE NÃO CONCORDAREM COM A DECISÃO DO TRT?**

- Em última instância, é possível recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**E DEPOIS DA DECISÃO DO TST?**

- Esgotam-se os recursos, o processo retorna à Vara de origem para a execução da sentença, ou seja, para a cobrança do valor devido. Serão elaborados os cálculos e o patrão será chamado para pagar a dívida.
- Se for o caso, poderão ser penhorados bens da empresa executada para o pagamento do credor trabalhista. Depois, o processo é arquivado.
- Porém, é bom lembrar que, em caso de afronta à Constituição Federal, ainda é possível recurso ao Supremo Tribunal Federal.

**COMO POSSO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO?**

- A melhor maneira de obter informações sobre o processo é por meio de seu advogado ou sindicato da classe.
- Outras opções - pela Internet no endereço: <https://www.trt5.jus.br/atendimento-publico>, na Coordenadoria de Atendimento ao Público localizada no andar térreo do prédio do TRT no Fórum 2 de Julho, nas Seções de Apoio ou Varas do Trabalho localizadas nos Municípios do interior do Estado (<https://www.trt5.jus.br/agenda/V>) através do aplicativo para celular Jte (pode ser baixado através do Google Play Store ou do APP Store) e diretamente no balcão das varas do trabalho.

**16 Demais Serviços e Informações**

**Organograma**

<https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/organograma/organograma.html>

**Composição do TRT5**

<https://www.trt5.jus.br/composicao>

**Histórico do TRT5**

<http://www.trt5.jus.br/memorial>

**Endereço e Telefones das Varas Trabalhistas do TRT5**

<http://www.trt5.jus.br/agenda/V>

**Normas Internas**

<http://www.trt5.jus.br/normas>

**Portal do Planejamento Estratégico do TRT5**

<http://www.trt5.jus.br/planejamento-estrategico>

**Planejamento Estratégico do TRT5 - 2021 a 2026**

<https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/documentos/2024-04/planejamento-estrategico-do-trt5-2021-2026-v13.pdf>

## 17 Órgãos Relacionados à Justiça do Trabalho

### 17.1 Tribunal Superior do Trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) é a instância mais elevada de julgamento para temas envolvendo o [direito do trabalho](#) no Brasil. Consistindo na instância máxima da Justiça Federal especializada do Trabalho brasileiro que por sua vez organiza-se em [Tribunais Regionais do Trabalho](#) (TRT), e que por sua vez coordenam as [Varas do Trabalho](#). É um dos Tribunais Superiores brasileiros, ao lado do [Superior Tribunal Militar](#) (STM), do [Tribunal Superior Eleitoral](#) (TSE) e do [Superior Tribunal de Justiça](#) (STJ).

### 17.2 Ministério Público do Trabalho

O Ministério Público do Trabalho (MPT) é um órgão pertencente ao Ministério Público da União. É considerado o guardião da lei, do interesse público e do estado democrático de direito. Tem a missão de defender os direitos coletivos dos trabalhadores, dessa forma não atua na defesa de direitos meramente individuais. Fiscaliza o cumprimento da legislação trabalhista, atua de forma judicial e extrajudicial, recebe denúncias sobre o descumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, a exemplo do trabalho infantil, trabalhos em condições análogas à escravidão, discriminação no ambiente de trabalho e assédio moral e sexual, dentre outros.

### 17.3 Ministério do Trabalho e Emprego

O Ministério do Trabalho e Previdência Social não tem vínculo com o Poder Judiciário. É

um órgão do Poder Executivo Federal. Entre suas atribuições, o Ministério do Trabalho é responsável por formular políticas e diretrizes para o mercado de trabalho, além de fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas e garantir condições dignas de trabalho para os brasileiros.

Serviços oferecidos pelo MTPS: Emissão de Carteira de Trabalho Digital, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Seguro-Desemprego, Registro de Profissionais, Qualificação Profissional, Saque do Abono Salarial, Recebe denúncias sobre o descumprimento de normas trabalhistas pelas empresas, dentre outros.

O MTPS mantém cadastro de Sindicatos e elabora dados estatísticos sobre emprego, evolução salarial, admissões, desligamentos e outras informações do mercado de trabalho.